

A CONTEMPORANIEDADE E SEUS DESAFIOS: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS REFLEXOS DA SAÚDE/DOENÇA MENTAL DO AMBIENTE DE TRABALHO NA VIDA PESSOAL DO TRABALHADOR E NA CAPACIDADE LABORATIVA

Marcos Maciel Vieira de Sousa¹
Viviana Fátima de Almeida²
Vini Benjamin Figueiredo da Silva³
Antônio Carlos Nogueira Neto⁴

RESUMO: O presente estudo em trata de questões que envolvem conseqüências de um ambiente de trabalho desequilibrado, especificamente no tocante à saúde do trabalhador. Por meio de pesquisa bibliográfica com metodologia hipotética dedutiva. A problemática proposta foi a de saber quais são as conseqüências das doenças mentais oriundas do ambiente de trabalho na vida pessoal do trabalhador e como coibi-la. Para a resposta, o trabalho dividiu-se em três assuntos, onde o primeiro traça panoramas iniciais quanto às perspectivas jurídicas, sociais e psicológicas de doenças mentais, bem como sua relação com o ambiente de trabalho. No segundo, houve o enquadramento do tema na sociedade contemporânea, onde o ambiente de trabalho tem se dotado de grandes transformações. Por fim, chega-se, a conclusão de que uma pessoa refém de doenças como estresse e ansiedade, desenvolvidas no ambiente de trabalho, tem sua vida pessoal comprometida em vários seguimentos, principalmente porque, atualmente, o trabalho é um meio que tem como fim não somente a perspectiva econômica, mas a construção familiar e social de um indivíduo.

Palavras-Chave: Saúde Mental – Ambiente de Trabalho – Vida Pessoal

THE CONTEMPORANIEDADE AND ITS CHALLENGES: AN ANALYSIS FROM THE CONSEQUENCES OF HEALTH / WORKING ENVIRONMENT OF MENTAL ILLNESS IN WORKER'S PERSONAL LIFE

¹ Graduado em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná (CEULJI), Pós-graduando do Curso em Engenharia de Segurança do Trabalho na Faculdade Panamericana de Ji-Paraná (UNIJIPA). E-mail: arquetomarcosmarciel@gmail.com

² Professora, graduada em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná, ULBRA, em 2013. Especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho pela faculdade Panamericana de Ji Paraná em 2015. Pós-graduanda em Docência do Ensino Superior pela faculdade Panamericana de Ji Paraná em 2019. E-mail: vivianaarq2013@gmail.

³ Professor, graduado em Arquitetura e Urbanismo pela União das Escolas Superiores de Rondônia (2015) Uniron, pós-graduado em - Docência do Ensino Superior - Faculdade de Rondônia (2017), cursando pós-graduação em Design, Iluminação de Interiores e Paisagismo pela Faculdade Panamericana de Ji-Paraná (UNIJIPA) Email: vini_benjamin@hotmail.com.

⁴ Bacharel em Biomedicina pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas (UNIFMU), Mestre em Tecnologia Nuclear – Aplicações pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN – USP). Docente do curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho da Faculdade Panamericana de Ji-Paraná (UNIJIPA). E-mail: acnogueiran@gmail.com

ABSTRACT: The search comes to issues involving consequences of a means unbalanced environment, specifically with regard to workers' health. Through bibliographical research with a methodology hypothetical deductive, the problematic proposal was: Which are the consequences of mental illness arising from the work environment in the worker's personal life? For the answer, the work was divided into three chapters. The first chapter outlines the initial panoramas as the legal, social and psychological perspectives of mental illness, as well as its relation to the work environment. In the second chapter, there was the theme of the environment in contemporary society, where the working environment has been endowed with great changes. Finally, we arrive at the third chapter, the conclusion was that a person hostage diseases like stress and anxiety, developed in the workplace, has its compromised personal life in various segments, mainly because currently the work is a through which aims at not only the economic outlook, but the family and social construction of an individual.

Keywords: Mental Health - Work - Individual Life

1 INTRODUÇÃO

O tema tratado nesse estudo releva-se de recente repercussão no âmbito jurídico, social e científico, apesar dos dilemas correspondentes às doenças causadas no ambiente de trabalho não se tratarem de um fenômeno novo, pois se apresenta tão velho quanto o trabalho. Nesse contexto, o direito e a sociedade evidenciam-se híbridos em sua essência, ou seja, as mudanças ocorrem no dia a dia, quer pela incorporação de novas legislações e revogação daquelas que não cumpriram sua função social; quer pela versatilidade dos doutrinadores ou pelos entendimentos jurisprudenciais; quer pela incorporação de novos hábitos sociais.

Nessa ordem, entendendo cada dia mais a valia do trabalho perante a sociedade, o Direito gradativamente institui esse valor em seu texto legal. Compreendendo que, com a industrialização e com o capitalismo, instaurou-se a idéia de conceber o trabalho como possibilidade para a ascensão humana. O viés de valoração dessa atividade ganhou mais força com a Constituição Federal de 1988, que trouxe, em vários momentos de seu texto, artigos demonstrando o trabalho como forma essencial de subsistência, e mais, de qualidade de vida, trazendo em seu bojo artigos que dizem respeito especificamente a proteção à saúde do trabalhador.

Entretanto, mesmo com a condição constitucional preestabelecida, a relação capital/trabalho, na maioria das vezes, se sucede de forma conflituosa, e, no cenário da sociedade em questão, o capitalismo instituiu-se em uma nova tendência de

significar a produção mais do que quem produz. Nessa linha, dentro do contexto atual de globalização, certas dificuldades de relações sociais potencializaram-se. Essas dificuldades deságuam em diversos tipos de doenças que são reflexos do desequilíbrio das relações de trabalho. E é considerando essas questões que se impõe a problemática do trabalho: Qual é a influência das doenças causadas no seio do âmbito trabalhista na vida pessoal do trabalhador? Como coibir as doenças mentais no ambiente de trabalho?

Com base bibliográfica de metodologia hipotética dedutiva, organizou-se o trabalho em três assuntos, onde o primeiro trata dos parâmetros da saúde/doença mental no ambiente de trabalho na psicologia, na sociedade e no direito, no segundo, aborda-se o mundo contemporâneo e o nexos causal com a intensificação das doenças no ambiente do trabalho e no terceiro os reflexos do ambiente de trabalho no equilíbrio e na saúde mental da vida pessoal do trabalhador.

2 AS DOENÇAS QUE SURGEM NO AMBIENTE DE TRABALHO E A IMPORTÂNCIA DE UM AMBIENTE DE TRABALHO EQUILIBRADO

Com o objetivo de analisar quais são os reflexos da doença mental adquirida no ambiente de trabalho na vida do trabalhador, qual é a importância da saúde mental no mesmo, e, ainda, qual é o papel de um ambiente de trabalho equilibrado mediante a essas questões, é preciso que, primariamente, se faça uma análise sobre seus contornos.

Nesse sentido, é necessário que se entenda o que é o trabalho e o que é considerado como ambiente de trabalho, para depois traçar quais são as doenças mais frequentes que atingem esse meio, bem como os motivos pelo qual as mesmas o atingem.

Nas palavras de Karl Marx, em 1844, nos Manuscritos Econômicos e Filosóficos, sob o crivo da máxima de que o trabalho dignifica o homem, Marx apresenta um conceito de trabalho diferente daquele da crítica ao capitalismo, conceito este que se mantém e se molda cada vez mais nesse sentido.

Nessa obra, ele expõe uma visão filosófica a respeito da existência humana, contrapondo-a ao ponto de vista da economia política, que reduz todas as ações

humanas a motivações de ordem econômica. Nesse sentido, o filósofo atribui ao trabalho “toda a fundamentação da existência da humanidade perante a uma organização social” (MARX, 1844, p. 12).

Considerando tamanha importância, tanto o Direito Internacional quanto o Direito Nacional, deu ao trabalho um status de intensa proteção legal, onde a Constituição Federal de 1988 estabelece aspectos fundamentais desse ramo do Direito. No que tange a problemática proposta, o que se retira dos sistemas legais supracitados que dão importância ao tema, são diretrizes legais que dizem respeito especificamente à proteção à saúde do trabalhador. Nos termos do inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, a segurança, a higiene e a medicina do trabalho, tornam-se **direitos indisponíveis dos trabalhadores**⁵, onde há o direito público subjetivo de que os mesmos exerçam suas funções em um ambiente de trabalho seguro e sadio, cabendo ao empregador tornar as medidas necessárias no sentido de reduzir os riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

No campo que considera a metodologia de trabalho, administração e marketing, há a cumulação dessa perspectiva jurídica do que se entende enquanto saúde psíquica e social, tanto do trabalhador, como do ambiente em que ele trabalha. Fiorillo (2003, p. 22) define como ambiente de trabalho como:

O local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, remuneradas ou não, cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na **ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores**, independente da condição que ostentem (homens ou mulheres, maiores ou menores de idade, celetistas, servidores públicos, autônomos etc) (grifo nosso).

Corroborando com o entendimento de Fiorillo, França (1997, p. 79):

⁵ Quando se interpreta o dispositivo supracitado, bem como outros que se deleitam ao tema (arts. 6º, 7º, XXII, 196 a 200 e art. 225, §1º, V da Constituição da República) não há dúvidas de que a saúde do trabalhador e o meio ambiente do trabalho foram também alçados como direito social de natureza constitucional, cujo cumprimento é imposto por lei ao empregador, conforme se verifica das prescrições dos arts. 154 a 201 da CLT (com redação dada pela Lei 6.514/77) e nas Portarias 3.214/78 e 3.067/88 que tratam das normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho urbano e rural, respectivamente.

É a identificação, **eliminação**, neutralização ou controle de **riscos ocupacionais observáveis no ambiente físico**, padrões de relações de trabalho, **carga física e mental requerida para cada atividade**, implicações políticas e ideológicas, dinâmica da liderança empresarial e do poder formal, até o significado do trabalho em si, relacionamento e satisfação no trabalho (grifo nosso).

Os dois autores concordam em situação muito importante para a problemática deste ensaio: um ambiente de trabalho equilibrado leva sempre em consideração a saúde psíquica do trabalhador, dentre outras atribuições físicas, obviamente. E, ao passo dessas considerações, a saúde mental do trabalhador leva em conta algumas questões, conforme relata Chiavenato (1999, p. 391):

...fatores que contribuirão na formação de um elevado padrão de qualidade no trabalho, tais como: a satisfação com o trabalho executado; as possibilidades de futuro na organização; o reconhecimento pelos resultados alcançados; o salário recebido; os benefícios auferidos; o relacionamento humano dentro do grupo e da organização; o ambiente psicológico e físico do trabalho; a liberdade e responsabilidade de decidir e as possibilidades de participar.

Entretanto, por vezes, essa relação de fatos que mantém um ambiente de trabalho equilibrado não obtém sucesso, e, ainda, mesmo com as diretrizes legais estabelecidas, não são absolutos os casos de aplicação dessas prerrogativas que garantem as condições básicas em termos de direitos e garantias. Por vezes, a relação de trabalho, por ser dotada de muita complexidade, passa a ser exercida com vícios que desvirtuam não só a relação de trabalho em questão, mas como também a vida particular do trabalhador.

De acordo com Rumin (2015, p. 3), identifica problemas que relacionam o ambiente de trabalho com doenças, sejam psíquicas, sejam físicas:

Verificamos que os trabalhadores estão expostos a tipos de situações ansiogênicas, conforme proposta de Dejours (1992). A primeira refere-se ao risco iminente de violência inerente ao cotidiano do trabalho. Essa violência poderia inclusive se estender para além do local de trabalho, atingindo seus familiares. Outra situação ansiogênica refere-se à percepção, pelo trabalhador, da degradação de sua saúde. A degradação produzida pela ação das cargas de trabalho (Laurrel; Noriega, 1985) abrange desde cargas biológicas até as cargas psíquicas de trabalho.

Na primeira perspectiva, Rumin fala de assédio moral, na segunda, de cansaço psíquico e, quando trata de degradação biológica, trata de degradação física que pode ser dada por acidentes de trabalho ou até mesmo por um ambiente de trabalho não adequado⁶. Segundo o Ministério da Saúde (2015, *online*):

Cerca de 700 mil casos de acidentes de trabalho são registrados em média no Brasil todos os anos. O País gasta cerca de R\$ 70 bilhões esse tipo de acidente anualmente.

Entre as causas desses acidentes estão maquinário velho e desprotegido, tecnologia ultrapassada, mobiliário inadequado, ritmo acelerado, assédio moral, cobrança exagerada e desrespeito a diversos direitos.

Em terceiro lugar, aparecem os transtornos mentais e comportamentais, como episódios depressivos, estresse e ansiedade. Segundo Remígio Todeschini, diretor do Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional do Ministério da Previdência Social, esses são os problemas de solução mais complexa (Grifo Nosso).

É nesse sentido que se começa a pensar que o nexos de causalidade entre o trabalho e doenças de natureza psíquicas ou psicossomáticas, chamadas doenças ocupacionais, assume relevância. Assim afirma Fonseca (2011, p. 2) ao considerar que as doenças no ambiente de trabalho tem sido significativas a ponto de atingir a seara jurídica:

O Decreto presidencial 3.048/99, regulamentando o artigo 20 da Lei 8.213/91, criou amplo rol de doenças ocupacionais, inovando em muitos aspectos. A hipertensão, a depressão e outras doenças, desde que demonstrado o nexos de causalidade, são agora vistas pela Previdência como enfermidades do trabalho.

Além da hipertensão e depressão, mencionados pelo decreto acima citado, o especialista Dúlio Antero de Camargo (2016, *online*) palestrante do Panel 3 do II Seminário Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, realizado pelo Tribunal

⁶ A primeira delas é a alta demanda de trabalho. “As pessoas têm baixo controle sob o seu ritmo de trabalho; elas são solicitadas a várias e complexas tarefas”, disse o pesquisador. O outro aspecto são os relacionamentos interpessoais ruins, tanto verticais (com os chefes), quanto horizontais (entre os próprios colegas).

A terceira razão é o desequilíbrio entre esforço e recompensa. “Você se dedica ao trabalho, mas não tem uma recompensa adequada à dedicação. A gente não fala só de dinheiro. Às vezes, um reconhecimento, um elogio ao que você está desempenhando”, explica. O último aspecto citado pelo pesquisador é a dedicação excessiva ao trabalho, que também pode afetar a saúde mental.

Superior do Trabalho, menciona os transtornos mais comuns oriundos de um ambiente de trabalho desequilibrado:

O palestrante explicou que os trabalhadores acometidos de transtornos do humor sofrem especialmente de problemas depressivos. Já os transtornos neuróticos, se referem a síndromes como a do pânico e ao estresse pós-traumático. Este último caso, segundo o professor, ocorre principalmente quando um trabalhador foi submetido, no ambiente de trabalho, a violência ou risco de morte. "Nessas situações, vem recorrentemente à cabeça do empregado a cena do ato de violência sofrido. Se essa situação não for bem tratada pela empresa, com a oferta de acompanhamento psicológico, o caso pode se agravar", explicou.

Tal problema torna-se ainda mais significativo nos tempos contemporâneos, na qual, nas definições de mundo líquido de Bauman (2004, p.31), "vivemos em tempo líquido, nada é pra durar", a insegurança torna-se característica vigente. Essa seja, talvez, uma boa explicação para os recursos recorrentes aos prefixos "pós" e "neo": pós-positivismo, neoliberalismo⁷, termos que atingem de forma intensa parâmetros sociais e econômicos, e, como consequência, o ambiente de trabalho e o trabalhador.

Por isso, o tema que segue fala dos dilemas atuais encontrados no ambiente de trabalho, para, por fim, no terceiro assunto, haver a correlação dos mesmos com a necessidade de um ambiente de trabalho organizado, com uma dupla consequência onde o trabalho influencia a vida pessoal e a vida pessoal influencia o trabalho, bem como com os profissionais envolvem esse sistema, seja, com principal

⁷ Em um contexto geopolítico em face da globalização nos anos 70, o Estado entrou em crise e se transformou na principal causa da redução de taxa de crescimento econômico, na elevação de taxas de desemprego, e do aumento da sua política, chegando a ser considerada a mola mestra do neoliberalismo. Quanto à filosofia de taxas de inflação em todo o mundo. A partir disso, emergiu-se a ideia de que o neoliberalismo possivelmente seria resposta a essa crise, —momento em que imaginaram que teriam como resultado o Estado mínimo. A competição é um elemento imprescindível para desenvolvimento neoliberal, é importante dizer que crêem (sic) que os homens não nascem iguais, nem tendem à igualdade. Em relação à pobreza, vêem (sic) a sociedade como cenário da competição. Se há vencedores, então tem-se que aceitar que existem perdedores. Na visão neoliberal, a inflação seria resultado do descontrole da moeda, que é consequência (sic) do aumento constante das demandas sociais pleiteadas pelos sindicatos, tais como, previdência, redução da jornada de trabalho, aumento salarial, seguro-desemprego, entre outros, ou seja, provocando um desequilíbrio financeiro (despesas maiores do que receitas). Sendo assim, este aumento do déficit público tem que ser compensado pela emissão de moeda. PEREIRA, Paulo. Margaret Thatcher, primeira-ministra que deu início à política neoliberal. 2013. Disponível em: . Acesso em: 09 de janeiro de 2016.

enfoque na arquitetura e engenharia, bem como em demais enfoques como seja na psicologia, ou em qualquer outro parâmetro de gestão.

3 O MUNDO CONTEMPORÂNEO E AO NEXO CAUSAL COM A INTENSIFICAÇÃO DAS DOENÇAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Mesmo que tenha havido uma intensificação legal no que diz respeito à necessidade de proteção do ambiente de trabalho, bem como quanto à importância dada à saúde do trabalhador frente a esse contexto, essa realidade se depara e se contrapõe com diversas questões do mundo contemporâneo.

Historicamente, o surgimento de novas tecnologias possibilitou a seus detentores, principalmente o Japão, o lançamento de novo modelo de organização do trabalho: o *toyotismo*. Datado a partir dos anos de 1970, o modelo baseava-se na articulação do trabalho em equipe, para o qual, o perfil desejado do trabalhador consistia na capacidade de cooperação e fácil assimilação das novas tecnologias, apresentando-se, portanto, competitivo e flexível. Nas palavras de Coutinho (2003, p.174), "estava inaugurada a era técnica, da flexibilidade e da competitividade", o que atribuía mais ensejo a desmistificação do trabalhador como parte indissociável da sua característica pessoal.

A partir desse momento que os estudos referentes à saúde do trabalhador foram tomando relevância, assim explica Teixeira (2009, p. 70):

A partir da segunda metade do século XX a relação entre saúde/doença mental e trabalho se consolidou no campo científico no âmbito da psicologia aplicada à área do trabalho. Em 1956, consta a publicação do artigo "A neurose das telefonistas" por Le Guillant, como um divisor importante no desenvolvimento dos estudos no campo da saúde/doença mental em seus vínculos com o trabalho, surgindo depois a expressão psicopatologia do trabalho.

A abrangência da compreensão sobre o fenômeno em questão foi evoluindo com o passar do tempo, porém, com relação às defesas inerentes ao trabalhador, Bobbio (1992, p.45) alerta: "esses Direitos desafiam até mesmo a Constituição mais evoluída, e coloca em crise até mesmo o mais perfeito mecanismo de garantia jurídica". Desse modo, mesmo com o início do entendimento sobre o tema, e

posteriormente, da abrangência nas áreas de conhecimento e jurídicas, a dificuldade de alcançar a saúde do trabalhador e um ambiente de trabalho saudável sempre encontrou e sempre encontrará dificuldades.

Assim, a criação de ambiente de trabalho equilibrado ficou ainda mais complicada nos tempos modernos. Sendo a globalização o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista, colocando empresas frente a frente, com novas condições de mercado voltadas para a competitividade, o trabalhador, apesar de ser dotado de maior valor, passou a fazer parte de uma grande máquina de produção. Nesse contexto, Sávio Zainaghi (2000, p.20) atribuiu que “na era capitalista, o trabalho é degradado, tornando-se estranho ao trabalhador, no sentido em que um homem se converte em um simples meio para outro homem”.

No mundo globalizado, as relações humanas tornam-se cada vez mais complexas. As relações no trabalho tornam-se cada vez mais tensas, conduzidas por uma competitividade extrema. O resultado dessas características é uma sociedade marcada pelo estresse. Para Hirigoyen (2005, p.73) a reestruturação ou a globalização por si só não alavanca o assédio moral, que é uma das espécies de doença mental causada pelo trabalho, entretanto, a gestão de organização tem um peso muito grande para a violência não se propague em seus quadros, uma vez que “as empresas são complacentes em relação aos abusos de certos indivíduos, desde que isso possa gerar lucros e não de motivos a um excesso de revoltas” tornando o tema ainda mais complexo.

Nesse sentido, para Aguiar (2012, p.75) “alguns fatores como a precariedade de emprego, a flexibilização das relações de trabalhos, o ritmo da economia e a pressão do trabalhador são fatores vinculados ao crescimento de doenças nos últimos tempos”. Sem sombra de dúvidas, a política neoliberal intensificou uma alteração nas relações interpessoais. Hirigoyen (2005, p.103) que:

É interessante salientarmos que a “era da globalização” não criou as doenças que surgem do trabalho, pois, como temos aqui registrado, os maus-tratos sempre foram “estilos” de intensificação da produtividade dos trabalhadores. A doença mental não é consequência da crise econômica, é apenas um laxismo organizacional.

Assim, compreende-se que, apesar de não ter surgido na era moderna, as doenças causadas no ambiente de trabalho e pelo ambiente de trabalho tomaram maiores proporções no exercício dessa competitividade exacerbada do século 21, onde a violência estrutural nas formas de agir dos Estados, das empresas e dos indivíduos alimenta a perversidade sistêmica. Para Barreto (2009, p. 54):

A modernidade provocou uma reestruturação, uma reengenharia na estrutura empresarial desde a intensificação no uso de novas tecnologias, redução de postos de trabalho, associados a política de aumento de produtividade, fusões e programas de enxugamento.

Em consonância com essa questão, recentemente, de acordo com o site Jus Brasil a psiquiatra, psicanalista, psicoterapeuta familiar e professora da Universidade de Paris, Marie France Hirigoyen, expôs esse problema em uma palestra no Brasil no Tribunal Regional do Trabalho no Rio de Janeiro. Para ela a intensificação dessa conduta é resultado das próprias características e exigências do mundo moderno ao afirmar que “as pessoas estão frágeis por que tentam se adaptar como podem ao mundo”. Essa necessidade de adaptação proporciona uma insegurança no mercado de trabalho. Leciona a professora que, dentro do contexto de intensificação das doenças de trabalho perante os tempos modernos, a globalização é um meio de transformação de comportamento.

O trabalhador, entretanto, sempre sofreu com esse tipo de coação, sendo a mesma tão velha quanto à própria existência do trabalho. Ora, se essa prática é tão antiga e ainda não foi coibida, e mais, se é realmente intensificada com o mundo globalizado, eis mais um motivo para a pertinência da discussão sobre o tema, e, ainda, eis o motivo chave para a problemática do trabalho: quais são as influências que um ambiente de trabalho desequilibrado, e mais, do que trabalho no mundo globalizado, trazem para as vidas das pessoas?

4 OS REFLEXOS DAS DOENÇAS MENTAIS ORIUNDAS DO AMBIENTE DE TRABALHO NA VIDA PESSOAL DO TRABALHADOR E NA PRODUTIVIDADE DO TRABALHO

Dada as compreensões acima suscitadas, pode-se considerar que diversos tipos de doenças mentais abarcam as pessoas em diversos ramos da sociedade contemporânea, e, ainda, embora haja uma grande disponibilidade legal, psíquica e administrativa para que seja criado um ambiente de trabalho saudável, não são poucos os casos em que o trabalhador se depara com algum tipo de dificuldade, principalmente estando frente à intensificação do comprometimento laboral do trabalhador com o seu trabalho, e com as cobranças das empresas, órgãos, ou da própria economia.

Seligmann-Silva (1995, p. 61) distingue três grandes conjuntos de modelos teóricos em saúde mental e trabalho: as teorias sobre estresse, a corrente voltada para o estudo da psicodinâmica do trabalho e o modelo formulado com base no conceito de desgaste mental.

Quanto ao estresse, afirma conforme Glina e Rocha (2013, p. 32), que o estresse não é uma doença mas uma tentativa de adaptação que não está relacionado apenas ao trabalho mas ao cotidiano de vida experimentado pelo sujeito. Ressaltam, no entanto, que a importância conferida ao trabalho se deve a sua relevância neste cotidiano, transformando-o em um dos principais fatores desencadeante do estresse.

Com relação ao estudo psicodinâmico do trabalho, os autores supracitados reforçam a argumentação sobre a inessencialidade do trabalho onde a organização do trabalho se apresenta como uma “porta de entrada” do sofrimento e doença mental enquanto geradora de angústia e de estratégias defensivas e quando se refere a “elos intermediários” entre pressões do trabalho e doença mental. Para Glina e Rocha (2013, p. 34) “os principais problemas que surgem de um ambiente de trabalho desequilibrado, além do estresse, podem chegar à depressão, ao alcoolismo, a transtornos de ansiedade, que, por si só, desencadeiam problemas como vícios”.

Para Barreto (2009, p. 39):

Problemas como depressão, ou de outra ordem emocional, muitas vezes estão associados a carga horária excessiva, a pressão no trabalho, ou algum desentendimento na área de trabalho. Elas podem acabar desenvolvendo no trabalhador um desânimo prolongado no convívio de trabalho, **ocasionando uma tristeza profunda** (grifo nosso).

Tendo por base as diretrizes supracitadas, é fático pensar que sintomas como depressão, ansiedade, alcoolismo, insônia, e diversos outros problemas que podem surgir do ambiente de trabalho, influenciam de forma direta a vida pessoal do trabalhador. Ora, um trabalhador deprimido não só compromete o seu trabalho, mas obviamente compromete também a sua vida fora dele.

Um ambiente, de trabalho ou não, desequilibrado, que deixa seus trabalhadores a mercê da loucura que o mundo capitalista implica, não investe em mecanismos para coibi-la, e que não se atenta às prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais aqui mencionadas, causa danos à pessoa que nele convive. As consequências psicológicas identificam-se em diversas áreas. Sobre isso, Teixeira (2009, p.38) afirma serem inúmeros os efeitos causados por um ambiente de trabalho desequilibrado e exemplifica: crises de choro, sentimento de vingança, agravamento de doenças, entres outras possibilidades.

Para Aguiar (2012, p. 47):

Uma vez doente pelas doenças que podem ser ocasionadas pelo ambiente de trabalho e pelo próprio trabalho em si, dominado psicologicamente o agressor, a dor e o sentimento passam para a esfera do individual, sem a participação do coletivo, marcado pelo cansaço, ansiedade, depressão, estresse, dentre outros sentimentos que influenciam de forma específica a vida pessoal nos seguimentos familiares e sociais (Grifo nosso).

Nesse sentido complementa Minayo (2000, p. 15) quando diz que a doença enquanto questão humana e existencial é uma problemática compartilhada indistintamente por todos os seguimentos sociais:

As condições de vida e de trabalho qualificam de forma diferenciadas a maneira pela qual as classes e seus seguimentos pesam, sentem e agem a respeito dela. Isso implica que, para todos os grupos, ainda que de forma específica e peculiar, a saúde e a doença envolvem uma complexa interação entre os aspectos físicos, psicológicos,

sociais e ambientais da condição humana de atribuição de significados. Pois a saúde e a doença exprimem agora e sempre uma relação que perpassa o corpo individual e social, confrontando com as turbulências do ser humano enquanto ser total (grifo nosso).

Assim, em uma ordem cronológica, é plausível e fundamentado que se pense que, muito embora as doenças mentais existam em diversos seguimentos da vida, uma coisa é clara: com um ambiente de trabalho desequilibrado e com questões significativas como assédio moral, pressão exacerbada, e exigências que não correspondam condições de trabalho, as doenças mentais causadas por meio do ato de trabalhar atingem, por consequência absoluta e direta, a vida pessoal dos trabalhadores.

Isso se deve por que as doenças não se isolam, e se interagem em todos os seguimentos da vida do trabalhador, ainda mais no conceito contemporâneo de trabalho onde o trabalho se configura como parte do próprio ser social. A exemplo disso menciona Teixeira (2009, p. 71) que sua pesquisa também relata que a doença mental nunca vem sozinha. O alcoolismo é a consequência mais comum, que surge da depressão. E, muitas vezes, o estresse leva ao alcoolismo, havendo trabalhadores que, pela sobrecarga de responsabilidade e tensão, não conseguem dormir sem beber álcool.

Essa situação se agrava ao passo que se inverte. Um trabalhador que é dotado de uma doença oriunda do seu ambiente de trabalho desequilibrado, além de ter consequências pessoais, também atribui consequências a sua capacidade laborativa. Segundo o professor do Setor de Saúde Mental e Psiquiatria do Trabalho do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Dúlio Antero de Camargo (2015, online), mudanças de humor, os transtornos neuróticos e o uso de substâncias psicoativas, como álcool e drogas, são hoje os principais transtornos mentais que causam incapacidade para o trabalho no Brasil (Grifo Nosso).

Com efeito, a empresa, órgão ou organização que não mantém seu ambiente de trabalho equilibrado e não se atenta às prerrogativas legais de saúde do trabalhador vira, portanto, vítima do seu próprio descuido, descuido este que tem relação direta com a incapacidade de trabalhar e com a diminuição de produtividade do trabalhador. Sobre isso, diz Teixeira (2009, p. 74) que os recentes nos processos

de transformação do trabalho, de uma atividade-fim apoiada no setor produtivo, para uma atividade-meio com crescimento no setor de serviços e a precarização das relações de trabalho, repercutem em mudanças nos perfis de morbidade da população, com reflexo nos benefícios por incapacidade⁸, como o aumento da prevalência dos transtornos psiquiátricos.

Desse modo, ou o trabalhador sai do mercado de trabalho ou diminui a sua competência de laborar, o que faz das doenças mentais oriundas do ambiente de trabalho um ciclo vicioso. É indissociável se analisar, frente a esse contexto, qual é o conceito de um ambiente de trabalho equilibrado, causador de tantos dilemas emocionais, sociais, psicológicos e jurídicos. Para tanto, analisaremos nas palavras de Teixeira (2009, p. 80) o que não é um ambiente de trabalho equilibrado, fazendo, por exceção, a conclusão do que seja:

Das pesquisas realizadas nessa área resultou a inclusão de enfermidades psicossomáticas, psicológicas e psíquicas no âmbito das doenças ocupacionais. Além do ciclo originado da relação homem-máquina, os pesquisadores reconheceram que diversos outros fatores no meio ambiente do trabalho podem afetar a saúde mental, tais como: relações interpessoais e coletivas inerentes à própria organização do trabalho, ambiente físico (ruído, iluminação, temperatura, intoxicação, disposição do espaço físico), forma do exercício do poder de comando na escala hierárquica e demais circunstâncias gerais referentes à própria manutenção do emprego.

Considerando as características traçadas acima, quais seriam os mecanismos de coibir as doenças mentais oriundas do ambiente de trabalho que refletem diretamente na vida pessoal do trabalhador e na própria economia? Principalmente porquê não se pode afirmar, com convicção, estar determinada empresa totalmente imune a essas ocorrências razão pela qual, o assunto em questão deve ser título de

⁸ Define-se Benefícios por Incapacidade, como o próprio nome sugere, àqueles concedidos aos segurados da Previdência Social que apresentam incapacidades, limitações ou restrições em exercer suas atividades laborativas ou habituais que lhe garantam manter sua própria subsistência. Esses segurados são submetidos às perícias médicas realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social os quais avaliam as patologias por eles (segurados) apresentadas e a respectiva incapacidade. De acordo com o tipo de incapacidade é que se caracteriza qual o tipo de benefício que será concedido e não havendo incapacidade constatada o segurado é considerado apto e o benefício pretendido é indeferido. GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Forense, 2011.

debates e discussões dentro de toda esfera trabalhista. Para Teixeira (2009, p.99), "a prevenção dessa prática começa no setor de RH das empresas". Necessário se faz nesse sentido, a realização de reuniões, palestras e *workshops* sobre esse assunto, a fim de que sejam disseminados valores de urbanidade, respeito, ética e tolerância.

Além de debater amplamente o assunto, Camargo (2016, online) afirma que no ambiente do trabalho, as políticas que propagam saúde que visam combater a própria organização do trabalho, ambiente físico (ruído, iluminação, temperatura, intoxicação, disposição do espaço físico) e a forma do exercício do poder de comando na escala hierárquica, devem começar por uma avaliação criteriosa dos setores que necessitam de intervenção, identificando os principais problemas e coletando indicadores, e, segundo o autor, "a partir desse ponto, é importante que seja feito um diagnóstico, com entrevistas individuais e testes psicológicos junto aos empregados, além de campanhas educativas e informativas".

Teixeira (2009), p. 92) complementa:

O conceito mais abrangente de saúde seria "o bem-estar físico-psíquico- social". Para a Organização Mundial da Saúde, os objetivos da Saúde no Trabalho abrangem o prolongamento da expectativa de vida e minimização da incidência de incapacidade, de doença, de dor e do desconforto, até o melhoramento das habilidades em relação a sexo e idade, incluindo a preservação das capacidades de reserva e dos mecanismos de adaptação.

Segundo ela, 60% das pessoas que sofrem de ansiedade ou depressão continuam trabalhando, por medo de perder o emprego. "Se o problema fosse detectado a tempo, todos sairiam ganhando", diz.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho, desde as compreensões inaugurais de Marx, dota-se de gradativa valia enquanto parte fundamental da existência do homem. Nesse sentido, o ato de trabalhar ultrapassa o fator econômico, e alcança grandezas de organização familiar, pessoal, e principalmente social. É com base nisso que se considera que o trabalho e a vida pessoal estão intimamente ligados em um laço inflexível.

Considerando tamanha importância, tanto o Direito Internacional quanto o Direito Nacional, deu ao trabalho um status de intensa proteção legal, onde a Constituição Federal de 1988 estabelece aspectos fundamentais desse ramo do Direito, que abarca, inclusive, o direito a saúde do trabalhador, a exemplo dos artigos 6º, 7º, XXII, 196 a 200 e art. 225, §1º, V da Constituição da República, onde não há dúvidas de que a saúde do trabalhador e o meio ambiente do trabalho foram também alçados como direito social de natureza constitucional, bem como nos arts. 154 a 201 da CLT (com redação dada pela Lei 6.514/77) e nas Portarias 3.214/78 e 3.067/88 que tratam das normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho urbano e rural, respectivamente.

Entretanto, com o mundo globalizado e com a dificuldade de relacionamento humano, o ambiente de trabalho e o trabalho em si, por vezes, causam doenças aos trabalhadores, sejam elas físicas ou mentais. O estresse, a ansiedade, e outras doenças, desencadeiam situações como depressão, vícios, impaciência, e diversos outros problemas que, como visto, influenciam diretamente a vida pessoal do trabalhador, principalmente por serem vivências interadas e correlacionadas, principalmente no mundo contemporâneo.

Quando se considera, ainda, que um trabalhador doente influencia totalmente a capacidade de produção de um órgão ou empresa, é necessário que se atente, no setor de Recursos Humanos ou na própria diretoria, mecanismos que visem melhorar o ambiente de trabalho, como um diagnóstico, com entrevistas individuais e testes psicológicos junto aos empregados, além de campanhas educativas e informativas.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, André Luiz Souza. **Assédio Moral: o direito à indenização pelos maus-tratos e humilhações sofridos no ambiente de Trabalho**. São Paulo, 2012.

BARRETO, Marco Aurélio Aguiar. **Assédio Moral no Trabalho: Responsabilidade do empregador**. 2 Ed. São Paulo: LTr, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Trad. brasileira de Marco Aurélio Nogueira. 2º ed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

CAMARGO, Dúlio Antero. Os Transtornos mentais mais frequentes no ambiente de trabalho, 2016. Disponível em: < http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/5899760>. Acesso em: 15 de Fevereiro 2016.

CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas; o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

COUTINHO, Aldacy Rachid. **A autonomia privada: em busca da defesa dos direitos fundamentais dos trabalhadores. Constituição, Direitos Fundamentais e Direitos Privado**; org. Ingo Wolfgang Sarlet. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. 4º Edição, São Paulo-SP, Editora Saraiva, 2003.

FRANÇA, A C. Limongi. Qualidade de vida no trabalho: conceitos, abordagens, inovações e desafios nas empresas brasileiras, Revista Brasileira de Medicina Psicossomática. Rio de Janeiro, vol. 1, nº 2, páginas 79-83, abril/maio/junho de 1997.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Forense, 2011.

GLINA, D. M. R.; ROCHA, L. E. **Saúde mental no trabalho**. São Paulo: VK/CIPA, 2000.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio Moral: a violencia perversa no cotidiano**. 2º ed. Rio de Janeiro: Bertrand brasil, 2005.

MARX, Kalr. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. Berlin: Dietz Verlag, 1844.

Minayo MCS. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Abrasco; 2000.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **País gasta cerca de R\$ 70 bilhões com acidentes de trabalho, 2015**. Disponível em: < <http://www.brasil.gov.br/saude/2012/04/pais-gasta-cerca-de-R-70-bilhoes-com-acidentes-de-trabalho>>. Acesso em: 11 de janeiro de 2016.

RUMIN, Cassiano Ricardo. Sofrimento na vigilância prisional: **o trabalho e a atenção em saúde mental**, 2015. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932006000400005&script=sci_arttext>. Acesso em: 11 de janeiro de 2016.

SELIGMANN-SILVA, E. **Psicopatologia e psicodinâmica do trabalho**. In: MENDES, R. (Org.) Patologia do trabalho. S.P.: Atheneu, 1995.

TEIXEIRA, João Luiz Vieira. **O assédio Moral no Trabalho**. São Paulo: LTr, 2009.

ZAINAGHI, Domingos Sávio. **Curso de legislação social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.